



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
 -PALÁCIO MOYSÉS VIANNA-
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.080, DE 28 DE JUNHO DE 1.993

Altera a redação dos incisos II e V, do Art. 5º da Lei nº 3.009, de 11/01/93 e Art. 3º da Lei nº 2.621/90.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se a redação dos incisos II e V do Artigo 5º da Lei nº 3.009, de 11 de janeiro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º -
 I -

II - 03 cargos de Digitador de CPD, Padrão 7, equivalente a 17,00 URMs; com atribuições precípua de digitar, conferir os dados enviados ao CPD diariamente e executar outras tarefas afins;

III -

IV -

V - 02 cargos de Operador de Máquina Motriz, Padrão 5, equivalente a 14,00 URMs; com atribuições precípua de operar máquina motriz, realizando os trabalhos solicitados, zelar pelo bom funcionamento e conservação da máquina, executar outras tarefas afins."

Art. 2º - Fica alterado o Padrão do cargo de provimento efetivo de "Motorista", constante do artigo 3º, da Lei nº 2.621, de 27 de abril de 1990, que passa a ser "Padrão 4".-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de junho de 1.993



ELIFAS SIMAS
 Prefeito Municipal

HELIO SIMAS
 Secretário M. de Administração

Registre-se e Publique-se